

**LEI Nº 2490, DE 10 DE JUNHO DE 2013.**

*Altera a Lei nº. 2.478, de 20 de dezembro de 2012.*

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.478, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º .....

V – Sindicato Rural de Dorés do Indaiá, no valor de até R\$ 80.000,00;"

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

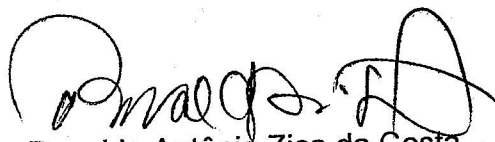
12 050 050 27 392 0004 2197 3.350.41.00 ..... R\$ 65.000,00

Art. 3º Como recursos á abertura de crédito suplementar autorizado no art. 2º desta lei, utilizar-se-á anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 030 030 15 452 0007 1014 4.490.51.00 ..... R\$ 65.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Dorés do Indaiá, 10 de junho de 2013.



Ronaldo Antônio Zica da Costa  
Prefeito Municipal